



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

EDITAL

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei 3820/60 e Lei 8666/93, com o condão de fomentar o ensino e facilitar acesso aos profissionais farmacêuticos que possam comprovar baixa renda, torna público o convênio firmado com a empresa ICTQ – Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade Industrial, pessoa jurídica de direito privado, visando abertura de inscrições para seleção de preenchimento de vagas do Corpo Discente ao curso de Pós-Graduação em Prescrição Farmacêutica e Farmácia Clínica .

CLÁUSULA 1^a – A empresa ICTQ – Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade Industrial, atua na área de ensino de Pós-Graduação, realizando cursos voltados aos profissionais Farmacêuticos regulares com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro e que não possua qualquer apontamento ou condenação ética .

CLÁUSULA 2^a- Caberá ao ICTQ – Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade Industrial abertura de vagas para os cursos de Pós-Graduação em Prescrição Farmacêutica e Farmácia Clínica, sendo fixado o mínimo de 80 e o máximo de 100 vagas por turma. O processo seletivo compreende apenas uma turma inicialmente, tendo como objetivo o preenchimento de até 100 (cem) vagas, para ingresso no curso.

CLÁUSULA 3^a – Compete ao Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro a seleção e encaminhamento dos interessados ao ICTQ – Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade Industrial, para que lá promovam a inscrição.

CLÁUSULA 4^a- A empresa ICTQ – Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade Industrial responsabiliza-se a cumprir os termos de cooperação previstos no aludido convênio, especialmente no que tange a inscrição com isenção de matrícula e mensalidades com valores mais baixos do que os cursos existentes realizados com a mesma grade de matérias e a mesma carga horária, em atendimento ao princípio da assistência social e dignidade da pessoa humana, sendo fixado o valor máximo de mensalidade no importe de 30 x R\$ 220,00(duzentos e vinte reais).



CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições para o processo seletivo discente serão realizadas no período de 05/03/2015 à 18/03/2015. Deverão ser realizadas pela internet, no site www.crf-rj.org.br.

2. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo.

3- Como critério de seleção será observado o fator social, onde o profissional farmacêutico deverá comprovar renda inferior a quatro salários mínimos. Esta comprovação se dará pelo formulário próprio no site do Conselho Regional de Farmácia, ao qual o interessado afirmará sua hipossuficiência. As informações serão de responsabilidade do interessado, devendo o mesmo responder criminalmente por qualquer informação falsa.

4- Para inscrição do processo seletivo deverão ser preenchidas todas as informações contidas no formulário disponibilizado no site do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro. Não serão aceitas inscrições e documentos físicos na Sede ou nas Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

5- As vagas serão preenchidas por ordem de chegada, pelos cem primeiros à efetuarem o envio dos formulários disponibilizados na Internet no prazo previsto no item “1”, ficando um cadastro de reserva de 50% (cinquenta por cento) de vagas, sob o mesmo critério, respeitando a prioridade a quem se inscreveu primeiro.

6- O processo seletivo de encaminhamento deverá ser ultimado até o dia 25/03/2015, data em que os interessados deverão obter o resultado no site www.crf-rj.org.br. Após o resultado, os selecionados deverão entrar em contato direto com o curso ICTQ – Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade Industrial para realizarem a inscrição do curso e fornecer os documentos exigidos pelo curso, bem como obter as informações concernentes ao início e local onde serão ministradas as aulas .

7- Aqueles que não realizarem a inscrição na data do item anterior perderão sua vaga por desistência, abrindo vaga para o inscrito no cadastro de reserva;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CLAUSULA 6ª – DA MATRÍCULA

A relação contratual no ato da realização da matrícula será entre o Curso ICTQ – Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade Industrial e o profissional farmacêutico selecionado, não havendo qualquer participação ou responsabilidade do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA 7ª

À Comissão de Seleção do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro caberá avaliar toda documentação apresentada e decidir sobre as questões não previstas no presente Edital. Caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

Este Edital terá ampla divulgação a partir do dia 03/03/2015 no endereço eletrônico www.crf-rj.org.br.

MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA

Presidente